



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 733/2022,

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 665/2019- QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO
DO PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO
REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 665/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º - O valor da remuneração da bolsa-estágio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - O Poder Executivo consolidará a presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 21 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal